

ÉDITO

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, na sua redação atual, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, 208 (*Edifício St.ª Maria*), 1069-203 Lisboa, e na secretaria das Câmaras Municipais dos concelhos de Ribeira de Pena, Cabeceiras de Basto, Montalegre e Vieira do Minho, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no "**Diário da República**", o projeto apresentado pela empresa *REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.*, a que se refere o processo *Eℓ 1.0/68219*, para o estabelecimento da:

Linha aérea dupla, a 400 kV, entre a futura subestação de Ribeira de Pena e o Posto de Corte de Vieira do Minho, ficando constituída a linha aérea, a 400 kV, Ribeira de Pena – Vieira do Minho 1/2, numa extensão de 26 472 m.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto devem ser presentes na referida Direção-Geral ou na secretaria daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

Direção de Serviços de Energia Elétrica, em 22 de dezembro de 2020

A SUBDIRETORA-GERAL



(Maria José Espírito Santo)